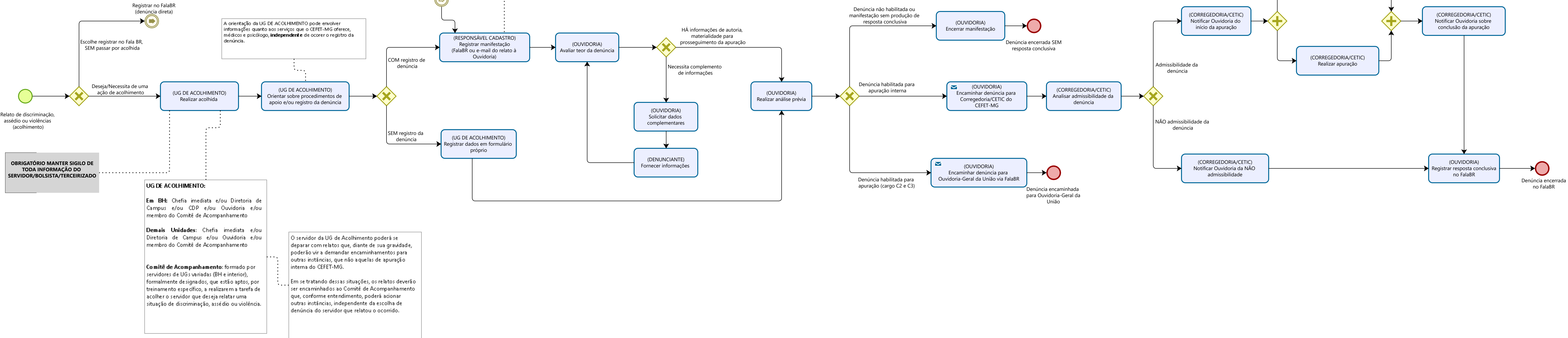


Procedimento de acolhimento que se aplica a **SERVIDOR, BOLSISTA PRODEP, TERCEIRIZADO ou FORNECEDOR**, em casos de discriminação, assédio ou violência.

**Responsável cadastro:** Servidor da UG de Acolhimento OU o próprio denunciante (servidor, estagiário ou terceirizado).

A orientação da UG DE ACOLHIMENTO pode envolver informações quanto aos serviços que o CEFET-MG oferece, médicos e psicólogo, **independente** de ocorrer o registro da denúncia.



**OBRIGATÓRIO MANTER SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO DO SERVIDOR/BOLSISTA/TERCEIRIZADO**

**UG DE ACOLHIMENTO:**

**Em BH:** Chefia imediata e/ou Diretoria de Campus e/ou CDP e/ou Ouvidoria e/ou membro do Comitê de Acompanhamento

**Demais Unidades:** Chefia imediata e/ou Diretoria de Campus e/ou Ouvidoria e/ou membro do Comitê de Acompanhamento

**Comitê de Acompanhamento:** formado por servidores de UG's variadas (BH e interior), formalmente designados, que estão aptos, por treinamento específico, a realizarem a tarefa de acolher o servidor que deseja relatar uma situação de discriminação, assédio ou violência.

O servidor da UG de Acolhimento poderá se deparar com relatos que, diante de sua gravidade, poderão vir a demandar encaminhamentos para outras instâncias, que não aquelas de apuração interna do CEFET-MG.

Em se tratando dessas situações, os relatos deverão ser encaminhados ao Comitê de Acompanhamento que, conforme entendimento, poderá acionar outras instâncias, independente da escolha de denúncia do servidor que relatou o ocorrido.